



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO CAPES**  
**(PORTARIA CAPES Nº 86/2013)**  
**EDITAL PRODIR/POSGRAP Nº 04/2019**  
**SELEÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA DE PÓS-DOCTORADO**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe torna público o presente Edital para 1 (uma) bolsa de pesquisa de Pós-Doutorado oferecida pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado/CAPES (PNPD/CAPES).

1.2. Para efeitos deste Edital, os candidatos inscritos concorrerão conforme disposições da Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013 da CAPES.

1.3. O aprovado e classificado deverá exercer atividades de ensino, de orientação e de pesquisa junto à área de concentração **Direito Constitucional**, em uma das seguintes Linhas de Pesquisa: **Linha 1. Processos de Constitucionalização dos Direitos e Cidadania: Aspectos teóricos e metodológicos** e **Linha 2: Eficácia dos Direitos Fundamentais e seus reflexos nas relações sociais**, do PRODIR/UFS.

## **2. BOLSA DE PESQUISA**

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para o desenvolvimento de projeto de pesquisa vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Conforme avaliação do desempenho das atividades do bolsista, o vínculo de pesquisador de Pós-Doutorado com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe poderá ser renovado, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as exigências constantes na Portaria retromencionada.

2.3. É vedada a cumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no 5º da Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013 (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado) ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

2.4. Dentro dos objetivos do PNPD/CAPES a contratação de bolsista visa primordialmente: promover a realização de estudos de alto nível; reforçar os grupos de pesquisa nacionais; renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa e promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação.

2.5. Há a previsão de pagamento anual de recursos de custeio, cujo valor será definido pela



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CAPES posteriormente.

2.6. Os recursos de custeio anual devem ser utilizados apenas para subsidiar atividades de pesquisa do bolsista.

### **3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3.1. Período de inscrição: de 12 de abril de 2019 até 22 de abril de 2019.

3.2. Divulgação dos resultados preliminares: 23 de abril de 2019.

3.3. Prazo recursal: até 24 de abril de 2019.

3.4. Resultado Final: 25 de abril de 2019.

3.5. Manifestação de aceite: até 26 de abril de 2019.

3.7. A manifestação de aceite do candidato classificado em primeiro lugar poderá ser realizada pessoalmente na Secretaria da Coordenação do PRODIR ou por meio eletrônico através do e-mail [mestradodireitoufs@gmail.com](mailto:mestradodireitoufs@gmail.com), com declaração expressa de aceitação.

### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos para proceder à inscrição:

- a) Ter defendido tese de doutorado até 31 de março de 2019 (somente serão aceitas inscrições de candidatos que comprovarem por meio de documento oficial da Universidade de origem a realização de defesa até o dia 31 de março de 2019);
- b) Ser portador do título de Doutor em Direito;
- c) Ter comprovada produção acadêmica na área de Direito Constitucional ou Direitos Humanos com afinidade à linha;
- d) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- e) não possuir vínculo empregatício com a UFS;

4.2 Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, com vínculo de docente a Instituição de Ensino Superior, de forma a possibilitar a internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe - UFS;
- c) ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior públicas de pesquisa, quando da implementação da bolsa.

4.3. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

4.4 Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade 4.2 “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

4.5 Os candidatos aprovados na modalidade 4.2 “c”, deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.6. Os candidatos aprovados na modalidade 4.2 “c”, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma Instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.7. O candidato deve possuir a titulação de doutor quando da implementação da bolsa.

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

- a) documentos de identificação do candidato:
  - (i) se brasileiro ou estrangeiro residente no país: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e profissional, e-mail e telefone;
  - (ii) se estrangeiro residente no exterior: documento de identificação do país, passaporte, e-mail e telefone.
- b) em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;
- c) carta de motivação, de no máximo uma lauda, explicitando o interesse do candidato no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;
- d) Ficha de Inscrição (ANEXO I) e Declaração de conhecimento e aceite das normas de seleção (ANEXO II);
- e) cópia do diploma de Doutorado em curso superior, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;
- f) currículo atualizado, documentado e Anexo III devidamente preenchido;
- g) projeto de pesquisa vinculado à área de concentração em Direito Constitucional, em uma das seguintes Linhas de Pesquisa: **Linha 1. Processos de Constitucionalização dos Direitos e Cidadania: Aspectos teóricos e metodológicos** e **Linha 2: Eficácia dos Direitos Fundamentais e seus reflexos nas relações sociais**, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, de no máximo 25 (vinte e cinco) laudas: (margens de 2,5 cm; fonte Times New Roman; tamanho da fonte nº 12).

5.2. O projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) título do projeto;
- b) objeto da pesquisa;
- c) justificativa;
- d) breve descrição metodológica, com indicação das fases da pesquisa;
- e) resultados esperados;
- f) Indicação de docente permanente do PRODIR para ser o supervisor do pós-doutoramento.

5.3. Devem constar e serão também analisados no projeto de pesquisa:

- a) A adequação às linhas de pesquisa do programa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

- b) As atividades de pesquisa e ensino a serem desenvolvidas, presencialmente, no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, nos primeiros doze meses do programa;
- c) A perspectiva de produção, sobretudo publicações que serão realizadas nos próximos 2 (dois) anos.

5.4. O projeto de pesquisa deverá ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou enviado para o e-mail **mestradodireitoufs@gmail.com**, que será devidamente confirmado o recebimento, juntamente com os demais documentos exigidos para inscrição (item 5.1 deste edital).

5.5. Os candidatos poderão fazer sua inscrição pessoalmente, por procuração ou por e-mail. O candidato deverá enviar toda a documentação exigida no item 5.1 (supra), seguida da Ficha de Inscrição e Anexos II e III, devidamente preenchidos e assinados.

OBS: As inscrições presenciais serão realizadas no seguinte endereço:

Universidade Federal de Sergipe Programa de Pós-Graduação em Direito  
Av. Marechal Rondon s/n, Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão - SE / CEP: 49100-000 / Fone: (79) 3194-6349

§ 1º. Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento dada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe.

§ 2º. Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas em qualquer hipótese.

## **6. ETAPAS DE SELEÇÃO**

6.1 - A seleção será realizada em duas etapas. Na primeira etapa, o supervisor pretendido pelo candidato emitirá um parecer sobre o projeto de pesquisa e a carta de motivação, considerando-o candidato apto ou não apto. Uma vez considerado apto, a comissão de avaliação passará à segunda etapa, que envolverá:

- a) Avaliação do *Curriculum vitae* - Peso 3.
- b) Avaliação do Plano de Trabalho - Peso 7.

6.2 Forma de avaliação:

- a) No *Curriculum vitae* serão avaliadas a produção e atuação acadêmica de acordo com Anexo III que deverá ser entregue no momento da inscrição preenchido pelos próprios candidatos, com a documentação comprobatória. OBS: O candidato com maior pontuação na ficha anexa receberá nota 100 e os demais candidatos terão sua pontuação convertida proporcionalmente às notas do primeiro classificado.
- b) O Plano de Trabalho deverá explicitar as atividades de pesquisa, ensino e coorientação a serem desenvolvidas. No Plano de Trabalho serão avaliados:
  1. Conhecimento da discussão teórica e prática dos direitos humanos, políticas públicas e cidadania – (nota: 0,0 a 4,0)
  2. Domínio da bibliografia atualizada na linha de pesquisa escolhida – (nota: 0,0 a 2,0);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

3. Capacidade de articulação entre os problemas teóricos da área de direitos humanos e as questões empíricas da linha de pesquisa - (nota: 0,0 a 3,0);
4. Viabilidade de execução do plano de trabalho em um cronograma de 12 meses para a modalidade C - (nota: 0,0 a 1,0).

## **7. RESULTADOS PRELIMINARES**

7.1. Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver a maior nota após a avaliação ponderada do *Curriculum vitae* e do Plano de Trabalho.

7.2. Os resultados preliminares da análise dos documentos e respectiva avaliação serão divulgados em 23 de abril de 2019, no site do PRODIR/UFS.

## **8. RECURSOS**

8.1 Os recursos devem ser protocolados pessoalmente na secretaria do PRODIR/UFS ou enviado pelo e-mail **mestradodireitoufs@gmail.com** no prazo estipulado no cronograma.

## **9. RESULTADO FINAL**

9.1 O resultado final será divulgado no dia 25 de abril de 2019, convocado o candidato para manifestar aceite pessoalmente ou pelo e-mail **mestradodireitoufs@gmail.com**. Seu silêncio implicará na convocação do próximo candidato aprovado na ordem de resultado.

9.2. O período de vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe e de vigência da bolsa de Pós-Doutorado deverá se iniciar em maio de 2019, mediante aprovação da CAPES. A data do início do vínculo será indicada posteriormente ao candidato selecionado.

9.3. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar dispor de documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

## **10. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1 São obrigações do bolsista:

- a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b) Dedicar-se às atividades do projeto e às atividades do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;
- c) Desenvolver projeto de pesquisa próprio vinculado às pesquisas de seu supervisor;
- d) Publicar pelo menos um artigo A1/A2/B1 com resultados da pesquisa desenvolvida no Neste artigo deverá constar que a pesquisa foi realizada como parte do estágio de pós-doutorado no PRODIR/UFS, financiado pela CAPES;
- e) Participar de palestras, aulas e seminários;
- f) Co-orientar Mestrado no PRODIR/UFS;
- g) Participar de atividades de apoio ao grupo de pesquisa do supervisor;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

- h) Desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos núcleos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe;
- i) Outras atividades, conforme as necessidades do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, conforme determinação da Coordenação do referido Programa.
- j) Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **11. COMISSÃO AVALIADORA**

11.1 Será formada por três professores do PRODIR/UFS, quais sejam: Lucas Gonçalves da Silva, Henrique Ribeiro Cardoso e Karyna Batista Sposato.

Parágrafo Único: é vedada a participação na comissão de professores que tenham sido orientadores e/ou supervisores de mestrado, doutorado e pós-doutorado e que sejam parentes de até 3º grau dos candidatos.

## **12. DISPOSIÇÃO FINAL**

12.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe.

PUBLIQUE-SE.

São Cristóvão/SE, 10 de abril de 2019.

Professora Doutora Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                                      |                |           |
|--------------------------------------|----------------|-----------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>    |                |           |
| Nome completo:                       |                |           |
| Data de nascimento:                  |                | CPF:      |
| Identidade:                          | Órgão emissor: | UF:       |
| <b>FORMAÇÃO</b>                      |                |           |
| Área de formação no Doutorado:       |                |           |
| Instituição onde cursou o Doutorado: |                |           |
| Linha de Pesquisa:                   |                |           |
| <b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>          |                |           |
| Rua ( )                              |                |           |
| Avenida ( )                          |                |           |
| nº/complemento                       |                |           |
| Bairro                               | CEP:           | Cidade/UF |
| <b>TELEFONES</b>                     |                |           |
| Celular ( )                          |                |           |
| Residencial ( )                      |                |           |
| Comercial ( )                        |                |           |
| E-mail                               |                |           |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, ao realizar minha inscrição, informo que estou CIENTE e CONCORDO com todas as condições contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo para Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós- Graduação em Direito, da Universidade Federal de Sergipe.

DATA/LOCAL:

---

Assinatura do Candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO**

|     | DISCRIMINAÇÃO   | Pontos | Qtde | Total |
|-----|---|--------|------|-------|
| 1.  | Atividades de ensino (máximo de 100 pontos)   |        |      |       |
| 1.1 | Em Pós-graduação em Instituição do país de origem (pontuando-se por ano completo em atividade: 10 pontos)               |        |      |       |
| 1.2 | Na Graduação em Instituição do país de origem (pontuando-se por ano completo em atividade: 5 pontos)                    |        |      |       |
| 2.  | Projetos de Pesquisa (máximo de 100 pontos, pontuando-se por projeto)   |        |      |       |
| 3.  | Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial (máximo de 100 pontos)        |        |      |       |
| 4.  | Participação de projetos de pesquisas em outro país diverso do que atua como docente (máximo de 100 pontos)             |        |      |       |
| 5   | Livros (com corpo editorial) (máximo de 300 pontos)   |        |      |       |
| 5.1 | Autor de Livros (máximo de 50 pontos por livro)   |        |      |       |
| 5.2 | Autor de Capítulos de Livros (limitado a 1 capítulo por livro; máximo de 15 pontos por capítulo de livro)               |        |      |       |
| 5.3 | Tradução de Livros (máximo de 30 pontos por livro)  |        |      |       |
| 6   | Trabalhos Completos publicados em Anais de Congressos Científicos (igual ou superior a 4 páginas) (máximo de 50 pontos) |        |      |       |
| 6.1 | Internacionais (máximo de 10 pontos por trabalho)   |        |      |       |
| 6.2 | Nacionais (máximo de 8 pontos por trabalho)   |        |      |       |
| 7   | Orientações concluídas (máximo de 200 pontos)   |        |      |       |
| 7.1 | Supervisão de estágio de pós-doutoramento (máximo de 20 pontos por orientação)  |        |      |       |
| 7.2 | Tese de doutoramento (máximo de 10 pontos por orientação)   |        |      |       |
| 7.3 | Dissertação de mestrado (máximo de 8 pontos por orientação)   |        |      |       |
| 7.4 | Monografia de Especialização (máximo de 5 pontos por orientação)  |        |      |       |
| 7.5 | Monografia de graduação (máximo de 3 pontos por orientação)   |        |      |       |
| 7.6 | Iniciação científica (máximo de 5 pontos por orientação)  |        |      |       |
| 8   | Participação como conferencista ou palestrante (máximo de 100 pontos)   |        |      |       |
| 8.1 | Em Instituição do país de origem (máximo de 10 pontos)  |        |      |       |
| 8.2 | Em Instituição de outro país (máximo de 20 pontos)  |        |      |       |
| 8   | Organização de eventos científicos (máximo de 100 pontos)   |        |      |       |
|     | Total   |        |      |       |